

LEI Nº 2.789 — DE 11 DE OUTUBRO — DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.335/15)

~~ALTERA O INCISO I DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.929/91, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, da Lei Municipal nº 1929/91, que a ter a seguinte redação:

“Art. 16

I — Abrir conta em estabelecimento oficial de crédito que somente poderá ser movimentada mediante a assinatura conjunta do Secretário Municipal de Ação Social e do Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de outubro de 2006.

— DJALMA DA SILVA SANTOS
— Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.